



DECRETO Nº 6.468 DE 26 DE dezembro DE 2017

**DISPÕE SOBRE AS DATAS COMEMORATIVAS
DO ANO DE 2018 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito Municipal de Cuiabá**, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO os feriados civis declarados pelas Leis Federais nº. 662/49, nº 6.802/80, nº 9.093/95 e nº 11.607/02, bem como os feriados declarados por Leis Municipais nº 1.077/68, nº 3.991/00 e nº 5.576/12,

DECRETA:

Art. 1º Os feriados declarados pela Legislação Federal, Estadual e Municipal serão comemorados, no âmbito municipal, nas seguintes datas do ano de 2018:

I – 1º de janeiro (**segunda-feira**), Dia da Fraternidade Universal, Dia da Paz Mundial – Feriado Nacional;

II – 12 e 13 de fevereiro (**segunda-feira e terça-feira**), Carnaval – Ponto Facultativo;

III – 14 de fevereiro (**quarta-feira de cinzas, até as 14h**) – Ponto Facultativo (a partir das 14:00 expediente normal);

IV – 30 de março (**sexta-feira**), Paixão de Cristo – Feriado Nacional;



**GABINETE
DO PREFEITO**

Praca Alencastro, 158 - Centro - 7º andar
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT - Telefone: (65) 3645-6029
gabinetedoprefeito@cuiaba.mt.gov.br
www.cuiaba.mt.gov.br



V - 08 de abril (**domingo**), Fundação da Cidade de Cuiabá – Feriado Municipal;

VI - 21 de abril (**sábado**), Dia de Tiradentes – Feriado Nacional;

VII – 30 de abril (**segunda-feira**), Ponto Facultativo;

VIII – 1º de maio (**terça-feira**), Dia do Trabalho – Feriado Nacional;

IX – 31 de maio (**quinta-feira**), Corpus Christi – Feriado Nacional;

X – 1º de junho (**sexta-feira**) – Ponto Facultativo;

XI – 07 de setembro (**sexta-feira**), Dia da Independência do Brasil – Feriado Nacional;

XII - 12 de outubro (**sexta-feira**), Dia de Nossa Senhora Aparecida – Feriado Nacional;

XIII – 28 de outubro (**domingo**), Dia do Servidor Público;

XIV – 02 de novembro (**sexta-feira**), Dia de Finados – Feriado Nacional;

XV – 15 de novembro (**quinta-feira**), Dia da Proclamação da República – Feriado Nacional;

XVI – 16 de novembro (**sexta-feira**) – Ponto Facultativo;

XVII – 19 de Novembro (Segunda – Feira) – Ponto Facultativo;



GABINETE
DO PREFEITO

Praça Alencastro, 158, Centro, 7º andar
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT, Telefone: (65) 3645-6029
gabinetedoprefeito@cuiaba.mt.gov.br
www.cuiaba.mt.gov.br



XVIII – 20 de novembro (**terça-feira**), Homenagem ao Líder Negro Brasileiro “Zumbi dos Palmares” – Feriado Municipal;

XIX - 08 de dezembro (**sábado**), Dia de Nossa Senhora da Conceição – Feriado Municipal (religioso);

XX - 24 de dezembro (**segunda-feira**) - Ponto Facultativo;

XXI – 25 de dezembro (**terça-feira**), Natal – Feriado Nacional;

XXII – 31 de dezembro (**segunda-feira**) – Ponto Facultativo.

Art. 2º Não geram direitos, nem descanso remunerado, as datas que por Lei Municipal forem declaradas apenas comemorativas.

Art. 3º Ficam excetuados os serviços essenciais, tais como: saúde, coleta de lixo, manutenção de distribuição de água e defesa civil, fiscalização e orientação do trânsito.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá – MT, 26 de dezembro de 2017.


EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal



GABINETE
DO PREFEITO

Praca Alencastro, 158 - Centro - 7º andar
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT - Telefone: (65) 3645-6029
gabinetedoprefeito@cuiaba.mt.gov.br
www.cuiaba.mt.gov.br